



Diário Oficial

MUNICÍPIO DE GOIÂNIA

2012

GOIÂNIA, 14 DE MARÇO - QUARTA-FEIRA

Nº 5.309

PORTARIAS.....	PÁG. 01
DESPACHOS.....	PÁG. 04
EXTRATO.....	PÁG. 05
RESOLUÇÃO.....	PÁG. 05
EXTRATO.....	PÁG. 22
AVISO.....	PÁG. 22
RESULTADO.....	PÁG. 23
EDITAL DE CONVOCAÇÃO.....	PÁG. 23
EDITAL DE COMUNICAÇÃO.....	PÁG. 24

PORTARIAS

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE GOIÂNIA - IPSM

Portaria n.º 010/2012.

O Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Goiânia - IPSM, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Regimento Interno do Órgão, aprovado através do Decreto N.º 2102, de 28 de setembro de 2007, do Chefe do Executivo Municipal,

Resolve:

Art. 1.º - Designar a servidora **Maria de Fátima Mendanha Rosa**, mat. 345911-01, para que, além da titular da repartição, também receba, analise e despache documentos e processos inerentes a Divisão de Pessoal deste Instituto, sem quaisquer efeitos financeiros relacionados à ocupação de tais funções.

Art. 2.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, retroagindo seus efeitos a 1.º de junho de 2011, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência do IPSM, aos 08 dias do mês de março de 2012.

Lauro Sérgio Belchior
Presidente

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE GOIÂNIA - IPSM

Portaria n.º 011 /2012.

O Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Goiânia - IPSM, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo inciso XI, do Art. 31 do Regimento Interno do órgão, aprovado através do Decreto n.º 2102, de 28 de setembro de 2007, do Chefe do Executivo Municipal,

Resolve:

Art. 1.º - Dispensar a servidora- **Uyára Maria Fleury Bueno de Godoy**, mat. n.º 98949-01, da função de Chefe da Divisão de Pessoal deste Instituto, símbolo DAI-4.

Art. 2.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos a contar do dia 1.º (primeiro) de março de 2012, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência do IPSM, aos 08 dias do mês de março de 2012.

Lauro Sérgio Belchior
Presidente

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE GOIÂNIA - IPSM

Portaria 012 /2012.

O Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Goiânia - IPSM, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo inciso XI, do Art. 31 do Regimento Interno do Órgão,

aprovado através do Decreto n.º 2102, de 28 de setembro de 2007, do Chefe do Executivo Municipal,

Resolve:

Art. 1.º - Dispensar a servidora **Maria de Fátima Mendanha Rosa**, mat. n.º 345911-01, da função de Chefe da Divisão de Execução Orçamentária e Financeira deste Instituto.

Art. 2.º - Designar a servidora **Karenlaine Alves Marciano Sousa**, mat. n.º 717193-01, para ocupar a referida função, atribuindo-lhe a gratificação de símbolo DAI-5.

Art. 3.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos a contar do dia 1.º (primeiro) de março de 2012, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência do IPSM, aos 08 dias do mês de março de 2012.

Lauro Sérgio Belchior
Presidente

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
MUNICIPAIS DE GOIÂNIA - IPSM**

Portaria n.º 013 /2012.

O Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Goiânia - IPSM, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo inciso XI, do Art. 31 do Regimento Interno do Órgão, aprovado através do Decreto n.º 2102, de 28 de setembro de 2007, do Chefe do Executivo Municipal,

Resolve:

Art. 1º - Dispensar a servidora **Eleusa Justino do Carmo**, mat. 406953-03, da função de Chefe da Divisão de Fiscalização de Benefícios deste Instituto.

Art. 2º - Designar a servidora **Maria de Fátima Mendanha Rosa**, mat. 345911-01, para ocupar a referida função, atribuindo-lhe a gratificação de símbolo DAI-5.

Art. 3.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos a contar do dia 1.º (primeiro) de março de 2012, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência do IPSM, ao(s) 08 dia(s) do mês de

março de 2012.

Lauro Sérgio Belchior
Presidente

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
MUNICIPAIS DE GOIÂNIA - IPSM**

Portaria n.º 014 /2012.

O Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Goiânia - IPSM, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo inciso XI, do Art. 31 do Regimento Interno do Órgão, aprovado através do Decreto n.º 2102, de 28 de setembro de 2007, do Chefe do Executivo Municipal,

Resolve:

Art. 1.º - Dispensar a servidora **Karenlaine Alves Marciano Sousa**, mat. n.º 717193-01, da função de Chefe da Divisão de Protocolo e Arquivo deste Instituto.

Art. 2.º - Designar a servidora **Uyára Maria Fleury Bueno de Godoy**, mat. n.º 98949-01, para ocupar a referida função, atribuindo-lhe a gratificação de símbolo DAI-4.

Art. 3.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos a contar do dia 1.º (primeiro) de março de 2012, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência do IPSM, aos 08 dias do mês de março de 2012.

Lauro Sérgio Belchior
Presidente

**AGÊNCIA MUNICIPAL DE CIÊNCIA,
TECNOLOGIA E INOVAÇÃO- AMTEC**

PORTARIA Nº 022/12

O Presidente da AMTEC - Agência Municipal de Ciência, Tecnologia e Inovação, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo parágrafo 1º, Artigo 18 do Plano de Cargos, Carreiras e Salários - PCCS;

Considerando o Processo nº 47580196 e o Parecer Jurídico Praj nº

23/12;

RESOLVE:

1. Substituir a gratificação incorporada do empregado da AMTEC, **SÉRGIO EDWARD WIEDERHECKER**, de FG-6 pela gratificação de Diretor do Departamento de Geoprocessamento **DAS-4**, a partir de 02 de fevereiro de 2012.

2. Esta portaria entra em vigor nesta data, com efeitos a partir de 02 de fevereiro de 2012.

Goiânia, 05 de março de 2012.

NELCIVONE SOARES DE MELO
Presidente da AMTEC

**AGÊNCIA MUNICIPAL DE CIÊNCIA,
TECNOLOGIA E INOVAÇÃO- AMTEC**

PORTARIA Nº 023/12

O Presidente da AMTEC - Agência Municipal de Ciência, Tecnologia e Inovação, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 9º e inciso VII do Regimento Interno da AMTEC;

Considerando a CIDVGP044.2012 de 05 de março de 2012;

Considerando o parágrafo segundo do Artigo 36 e Artigo 40 do PCCS - Plano de Cargos, Carreiras e Salários;

RESOLVE:

1. Determinar a progressão por antiguidade a partir de março do corrente ano, conforme tabela abaixo:

NOME	MATRÍCULA	GRAU ANTERIOR	GRAU ATUAL	DATA
André Yuaça	253227-01	33	34	11/03
Andréia Maria Guimarães Campos	250910-01	33	34	01/03
Antônio de Oliveira	010545-03	23	24	01/03
Antônio José da Fonseca	166707-01	23	24	01/03
César Augusto Marques de Souza	167533-02	33	34	15/03
Flávio Yuaça	166464-02	35	36	01/03
Jacy Mota do Nascimento	250872-01	33	34	01/03

José Gabriel dos Santos Rios	166472-02	35	36	01/03
Kleybe Lemes de Morais	433063-01	34	35	22/03
Luiz Antônio de Souza Côrtes	251810-01	33	34	01/03
Marcelo Caixeta	166960-02	37	38	15/03
Márcia Nunes de Paula	433080-01	26	27	22/03
Marilei Boesing	432407-01	26	27	01/03
Nélio Coelho Guimarães	432601-01	26	27	08/03
Renner Marques Silva	167622-02	33	34	01/03
Saulo de Oliveira	166480-02	37	38	15/03
Valtênio Guardense dos Santos	232165-02	33	34	16/03
Vanda Maria de Jesus	128864-03	24	25	01/03
Walker Pereira de Souza	166499-02	35	36	01/03

Goiânia, 05 de março de 2012.

NELCIVONE SOARES DE MELO
Presidente da AMTEC

**AGÊNCIA MUNICIPAL DE CIÊNCIA,
TECNOLOGIA E INOVAÇÃO- AMTEC**

PORTARIA Nº 025/12

O Presidente da AMTEC - Agência Municipal de Ciência, Tecnologia e Inovação, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 9º e inciso VII do Regimento Interno da AMTEC;

Considerando o Processo nº 41228563 de 14/06/10;

RESOLVE:

1. Conceder à empregada da AMTEC, **Geórgia Leão Dias dos Reis** Matrícula 166839, 30 (trinta) dias de Licença Prêmio por Assiduidade, a ser usufruída no período de 02/07 a 31/07/2012.

Goiânia, 9 de março de 2012.

NELCIVONE SOARES DE MELO
Presidente da AMTEC

**AGÊNCIA MUNICIPAL DE CIÊNCIA,
TECNOLOGIA E INOVAÇÃO- AMTEC**

PORTARIA Nº 026/12

O Presidente da AMTEC - Agência Municipal de Ciência, Tecnologia e Inovação, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 9º e inciso VII do Regimento Interno da AMTEC;

Considerando o Processo nº 43980742 de 29/03/11;

R E S O L V E:

1. Conceder ao empregado da AMTEC, **KLEYBE LEMES DE MORAIS**, Matrícula 433063, 60 (sessenta) dias de Licença Prêmio por Assiduidade, a ser usufruída no período de 20/03 a 18/05/2012.

Goiânia, 9 de março de 2012.

NELCIVONE SOARES DE MELO
Presidente da AMTEC

DESPACHOS**SECRETARIA MUNICIPAL DA CULTURA**

PROCESSO ORIGINAL: 40515313/2010

PROCESSO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS: 42759104/2010

PROPONENTE: ADOVALDO FERNANDES SAMPAIO

ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS - LEI DE INCENTIVO À CULTURA

ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DA CULTURA

DESPACHO Nº 0072/2012 GAB - Com base no Parecer nº 236/2012 - DVAP feito pela Divisão de Apoio Técnico Administrativo e Despacho nº 311/2012-GAB, da Diretoria do Departamento de Acompanhamento e Controle da Gestão, fls. 104, 105 e 106, ambos de análise conclusiva, opinando pela aprovação da prestação de contas do projeto "**Línguas e Dialeto Românicos e Germânicos**".

E ainda, em observância ao Parecer da Comissão de Projetos Culturais - CPC, Deliberação nº 17/2012, que aprova a referida prestação de contas em cumprimento ao Inciso VI, do Decreto nº 1307, de 28 de julho de 2007, e Art. 7º, alínea e, do seu Regimento Interno, acato a aprovação da prestação de contas, uma vez que o proponente executou integralmente o projeto supracitado sem causar prejuízo ao Erário Público do ponto de vista contábil e cultural, conforme acima relatado.

A Secretaria Municipal da Cultura manterá sua guarda e arquivamento,

em pasta individualizada, para que possa ser acessado e verificado sempre que necessário a prestação de contas do processo em epígrafe.

Publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DA CULTURA, aos 08 dias do mês de março do ano de 2012.

Kleber Adorno
Secretário

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Processo n.º: 43783751/2011

Órgão: Secretaria Municipal de Saúde

Interessado: Reifasa Comercial Ltda.

Assunto: Aplicação de Penalidade - Ata de Registro de Preços - Pregão Presencial n.º 0133/2010 - SRP

DESPACHO Nº 050/2012 - GAB

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIÂNIA**, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, considerando o disposto no artigo 87 da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores e do artigo 3º, § 2º, inciso VII § 2º do Decreto Municipal n.º 612, de 16 de março de 2007;

Considerando que a empresa **REIFASA COMERCIAL LTDA.**, devidamente intimada, primeiramente, por meio da INTIMAÇÃO N.º 28/2011, emitida em 19/04/211 e recebida pela empresa em 20/04/2011, fls. 205 e por meio da Notificação desta Secretaria recebida pela empresa em 07/12/2011, efetivou a entrega dos bens licitados dos quais se encontrava vinculada de forma parcial, posto ser signatária da Ata de Registro de Preços referente ao Pregão Presencial n.º 0133/2010 (referente aos itens 51, 55, 73 e 113), modalidade Registro de Preços, conforme consta do processo em epígrafe;

Considerando, que devidamente notificada para apresentação de Defesa Prévia, não apresentou motivos capazes de elidir os compromissos assumidos na Ata de Registro de Preços do Pregão Presencial n.º 0133/2011, posto que a Ata de Registro de Preços encontrava-se em vigência quando da emissão da Nota de Empenho;

Considerando o Parecer n.º 034/2012 - ATJUR/SECOL exarado pela Assessoria Técnico Jurídica desta Pasta;

Considerando item 13.1 do Edital em questão e o artigo 87,

inciso I da Lei n.º 8.666/93;

RESOLVE:

Aplicar **ADVERTÊNCIA** à empresa **REIFASA COMERCIAL LTDA.**, por inexecução parcial do contrato, nos termos do artigo 87, inciso I da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores e do artigo 3º, § 2º, inciso VII do Decreto Municipal n.º 612, de 16 de março de 2007, tudo conforme consta do presente processo. Sublinhamos que a reincidência de inexecução parcial de contrato da REIFASA COMERCIAL LTDA. em outros processos licitatórios dos quais se encontre vinculada resultará em aplicação de penalidades mais graves.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES DA PREFEITURA DE GOIÂNIA, aos 08 dias do mês de março de 2012.

Andrey Sales de Souza Campos Araújo
Secretário Municipal de Compras e Licitações

EXTRATO

CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA

EXTRATO DO SEXTO TERMO ADITIVO
AO CONVÊNIO N° 01/2009

CONCEDENTE: CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA.

CONVENIENTE: CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA - ESCOLA - CIEE.

OBJETO: PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONVÊNIO N° 01/2009.

VALOR - RS 1.764.000,00 (UM MILHÃO E SETECENTOS E SESENTA E QUATRO MIL REAIS).

PRAZO - 12 (DOZE) MESES.

RESOLUÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Resolução "Ad Referendum" n.º 001/2012

Goiânia, 12 de Março de 2012.

A Mesa Diretora do Conselho Municipal de Saúde de Goiânia, em reunião realizada no dia 12 de março de 2012, no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei Municipal n.º 8.088 de 10 de janeiro de 2002, e Lei Federal n.º 8.142 de 28/12/1990, considerando:

- Que uma das prerrogativas mais relevantes do Conselho Municipal de Saúde é atuar na formulação de estratégias e no controle da Política de Saúde, incluindo os seus aspectos econômicos e financeiros, que serão fiscalizados mediante o acompanhamento de execução orçamentária;
- A reunião da Comissão de Parecer e Projetos no dia 12 de março de 2012, neste conselho que recomenda favorável, conforme parecer n.º 001/2012, programar as metas a serem implementadas e desenvolvidas pela coordenação municipal de DST/AIDS de Goiânia no ano 2012.

Resolve:

1. Aprovar "Ad Referendum" por unanimidade de membros da Mesa Diretora, o projeto: Programa Anual de Metas - PAM2012, com execução prevista para Janeiro a Dezembro de 2012, com valor de 3.080.098,23.

Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se disposições em contrário.

Venerando Lemes de Jesus
Presidente

Evita A. Duncan
1ª Secretária

Homologo esta resolução em 13/03/2012
Nos termos do inciso 2º do art.1º da lei nº 8.142 de 28/12/90.
Gestor municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Eliag Rênei Neto
Secretário
Decreto nº 14/2011

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Resolução “Ad Referenduns” nº 002/012**Goiânia, 12 de Março de 2012.**

A Mesa Diretora do Conselho Municipal de Saúde de Goiânia, em reunião realizada no dia 12 de março de 2012, no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei Municipal nº 8.088 de 10 de janeiro de 2002, e Lei Federal nº 8.142 de 28/12/1990, considerando:

- Que uma das prerrogativas mais relevantes do Conselho Municipal de Saúde é atuar na formulação de estratégias e no controle da Política de Saúde, incluindo os seus aspectos econômicos e financeiros, que serão fiscalizados mediante o acompanhamento de execução orçamentária;
- A reunião da Comissão de Parecer e Projetos no dia 12 de março de 2012, neste conselho que recomenda Favorável, conforme parecer nº 002/2012, institucionalizar o processo de avaliação e monitoramento do Programa de melhoria do acesso e qualidade na atenção básica por meio do Plano de Monitoramento e Avaliação - PMAQ e que seja enviado cópias dos resultados para a Comissão de Parecer e Projetos do Conselho Municipal de Saúde.

Resolve:

1. Aprovar “Ad Referendum” por unanimidade de membros da Mesa Diretora, o projeto: Plano de Monitoramento e Avaliação - PMAQ com execução prevista para Janeiro a Dezembro de 2012.

Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Venerando Lemes de Jesus
Presidente

Evita A. Duncan
1ºSecretária

Homologo esta resolução em 13/03/2012
Nos termos do inciso 2º do art.1º da lei nº 8.142 de 28/12/90.
Gestor municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Elios Rússi Neto
Secretário
Decreto nº 506/2011

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Resolução “Ad Referendum” nº. 003/2012**Goiânia, 12 de Março de 2012.**

A Mesa Diretora do Conselho Municipal de Saúde de Goiânia, em reunião realizada no dia 12 de março de 2012, no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei Municipal nº 8.088 de 10 de janeiro de 2002, e Lei Federal nº 8.142 de 28/12/1990, considerando:

- Que uma das prerrogativas mais relevantes do Conselho Municipal de Saúde é atuar na formulação de estratégias e no controle da Política de Saúde, incluindo os seus aspectos econômicos e financeiros, que serão fiscalizados mediante o acompanhamento de execução orçamentária;
- A reunião da Comissão de Parecer e Projetos no dia 12 de março de 2012, neste conselho que recomenda favorável, conforme parecer nº 003/2012, a articulação ensino-serviço-comunidade, contribuindo para que o perfil dos egressos responda as necessidades do SUS contemplando a integralidade das ações no que se refere à atenção, gestão, vigilância e Controle Sociais e respondendo aos desafios postos para as demandas de educação permanente por meio do Projeto Pró Saúde e PET - Saúde 2012/13.

Resolve:

1. Aprovar “Ad Referendum” por unanimidade de membros da Mesa Diretora, o projeto: Pró Saúde e PET - Saúde, com execução prevista para 2012/2013, com valor de R\$ 1.850.000,00.

Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Venerando Lemes de Jesus
Presidente

Evita A. Duncan
1ºSecretária

Homologo esta resolução em 13/03/2012
Nos termos do inciso 2º do art.1º da lei nº 8.142 de 28/12/90.
Gestor municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Elios Rússi Neto
Secretário
Decreto nº 506/2011

CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

RESOLUÇÃO CME N.º 178, DE 7 DE DEZEMBRO DE 2011.

Concede Reconhecimento da Educação Infantil e dá outras providências.

O CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE GOIÂNIA, com fundamento nos Arts. 238 e 239 e incisos da Lei Orgânica do Município, no Art. 1º, no Art. 6º e suas alíneas da Lei de sua Criação n.º 7.771, de 29 de dezembro de 1997, no Art. 1º e no Art. 2º com seus incisos e alíneas do seu Regimento, tendo como base o Parecer AT/CME n.º 025/2010 e a Informação Técnica AT/CME n.º 146/2011 e de acordo com a solicitação contida no Processo CME n.º 39590387/2009,

Resolve

Art. 1º Conceder Reconhecimento da Educação Infantil - agrupamentos de crianças de três a cinco anos de idade, desenvolvida pela Escola O Ligeirinho, localizada na Rua GB 36, n.º 637, Quadra 48, Lote 16, Casa A, Jardim Guanabara III, nesta Capital, com nome empresarial Delmira Maria Pereira Rodrigues & CIA Ltda., no período de 1º de janeiro de 2010 a 31 de dezembro de 2014.

Art. 2º Homologar, nos termos em que foi elaborado, o Projeto Político-Pedagógico incluindo a Organização Curricular da instituição citada no Art. 1º desta Resolução, referente ao ano de 2010.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua aprovação, revogando-se as disposições em contrário.

Sala das sessões plenárias, aos sete dias do mês de dezembro de 2011.

Elcivan Gonçalves França
Presidente

Ana Rita Marcelo de Castro- Vice-Presidente

Lindomar Resende Rodrigues - Secretário-geral

Alba Valéria Lemes Lauria

Ampara Ferreira de Barros Paiva

Dalva Manhas da Silva

Elcivan Gonçalves França

Flávio Leandro de Souza

Joel Ribeiro Zaratim

Maria Rachel Leone Furtado

Paulo de Tarso Lêda Filho

Roberto Borges de Oliveira

Wilson Sodré de Oliveira

CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

RESOLUÇÃO CME N.º 179, DE 7 DE DEZEMBRO DE 2011.

Concede Renovação de Reconhecimento do Ensino Fundamental e dá outras providências.

O CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE GOIÂNIA, com fundamento nos Arts. 238 e 239 e incisos da Lei Orgânica do Município, no Art. 1º, no Art. 6º e suas alíneas da Lei de sua Criação n.º 7.771, de 29 de dezembro de 1997, no Art. 1º e no Art. 2º com seus incisos e alíneas do seu Regimento, tendo como base o Parecer AT/CME n.º 135/2011, de acordo com a solicitação contida no Processo CME n.º 42208281/2010,

Resolve

Art. 1º Conceder Renovação de Reconhecimento do Ensino Fundamental - Ciclos I e II, ministrado pela Escola Municipal Professor Lourenço Ferreira Campos, localizada na Rua GB-11, n.º 60, Jardim Guanabara II, nesta Capital, no período de 1º de janeiro de 2011 a 31 de dezembro de 2015.

Art. 2º O ato autorizador a que se refere esta Resolução é válido somente para a escola mencionada e localizada conforme o Art. 1º desta.

Art. 3º Homologar, nos termos em que foi elaborado, o Projeto Político-Pedagógico da escola citada no Art. 1º desta Resolução, referente ao ano de 2010.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua aprovação, revogando-se as disposições em contrário.

Sala das sessões plenárias, aos sete dias do mês de dezembro de 2011.

Elcivan Gonçalves França
Presidente

Ana Rita Marcelo de Castro- Vice-Presidente

Lindomar Resende Rodrigues - Secretário-geral

Alba Valéria Lemes Lauria

Ampara Ferreira de Barros Paiva

Dalva Manhas da Silva

Flávio Leandro de Souza

Joel Ribeiro Zaratim

Maria Rachel Leone Furtado

Paulo de Tarso Lêda Filho

Roberto Borges de Oliveira

Wilson Sodré de Oliveira

CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

RESOLUÇÃO CME N.º 180, DE 7 DE DEZEMBRO DE 2011 .

Concede Renovação de Reconhecimento da Educação Infantil e dá outras providências.

O **CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE GOIÂNIA**, com fundamento nos Arts. 238 e 239 e incisos da Lei Orgânica do Município, no Art. 1º, no Art. 6º e suas alíneas da Lei de sua Criação n.º 7.771, de 29 de dezembro de 1997, no Art. 1º e no Art. 2º com seus incisos e alíneas do seu Regimento, tendo como base o Parecer AT/CME n.º 117/2011, de acordo com a solicitação contida no Processo CME n.º 42727148/2010,

Resolve

Art. 1º Conceder Renovação de Reconhecimento da Educação Infantil - agrupamentos de crianças dois a cinco anos de idade, desenvolvida pela Escola Primeiros Degraus, localizado na Rua Igapó, n.º 45, Quadra 220, Lote 14, Setor Parque Amazônia, nesta Capital, com nome empresarial Escola Primeiros Degraus Ltda. - ME, no período de 1º de janeiro de 2011 a 31 de dezembro de 2013.

Art. 2º A Renovação de Reconhecimento a que se refere esta Resolução é válida somente para a instituição mencionada e localizada conforme o Artigo 1º.

Art. 3º Aprovar, nos termos nele propostos, o Regimento Escolar da instituição citada no art. 1º desta Resolução, nos artigos que se referem à Educação Infantil.

Art. 4º Homologar, nos termos em que foi elaborada, a Proposta Político- Pedagógica, incluindo a Organização Curricular para a Educação Infantil da escola citada no Art. 1º desta Resolução, referente ao ano de 2010.

Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data de sua aprovação, revogando-se as disposições em contrário.

Sala das sessões plenárias, aos sete dias do mês de dezembro de 2011.

Elcivan Gonçalves França
Presidente

Ana Rita Marcelo de Castro- Vice-Presidente
Lindomar Resende Rodrigues - Secretário-geral
Alba Valéria Lemes Lauria
Ampara Ferreira de Barros Paiva
Dalva Manhas da Silva
Flávio Leandro de Souza
Joel Ribeiro Zaratim
Maria Rachel Leone Furtado
Paulo de Tarso Lêda Filho
Roberto Borges de Oliveira
Wilson Sodré de Oliveira

CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

RESOLUÇÃO CME N.º 181, DE 7 DE DEZEMBRO DE 2011.

Concede Autorização de Funcionamento e dá outras providências.

O **CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE GOIÂNIA**, com fundamento nos Arts. 238 e 239 e incisos da Lei Orgânica do Município, no Art. 1º, no Art. 6º e suas alíneas da Lei de sua Criação n.º 7.771, de 29 de dezembro de 1997, no Art. 1º e no Art. 2º com seus incisos e alíneas do seu Regimento, tendo como base o Parecer AT/CME n.º 098/2011, de acordo com a solicitação contida no Processo CME n.º 41974311/2010,

Resolve

Art. 1º Conceder Autorização de Funcionamento para desenvolver a Educação Infantil - agrupamentos de crianças de zero a cinco anos de idade, ao Centro Municipal de Educação Infantil (Cmei) Bairro Goiá, localizado na Avenida Nízia Floresta, esquina com Rua Frei Miguelino, S/N, Setor Bairro Goiá, nesta Capital, em caráter especial, no período de 1º de janeiro de 2011 à 31 de dezembro de 2013.

Art. 2º O ato autorizador a que se refere esta Resolução é válido somente para a instituição mencionada e localizada conforme o Artigo 1º desta.

Art. 3º Homologar, nos termos em que foi elaborado, o Projeto Político- Pedagógico da escola citada no Art. 1º desta Resolução, referente a 2010.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua aprovação, revogando-se as disposições em contrário.

Sala das sessões plenárias, aos sete dias do mês de dezembro de 2011.

Elcivan Gonçalves França
Presidente

Ana Rita Marcelo de Castro- Vice-Presidente
Lindomar Resende Rodrigues - Secretário-geral
Alba Valéria Lemes Lauria
Ampara Ferreira de Barros Paiva
Dalva Manhas da Silva
Flávio Leandro de Souza
Joel Ribeiro Zaratim
Maria Rachel Leone Furtado
Paulo de Tarso Lêda Filho
Roberto Borges de Oliveira
Wilson Sodré de Oliveira

CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

RESOLUÇÃO CME N.º 182, DE 7 DE DEZEMBRO DE 2011.

Concede Renovação de Reconhecimento do Ensino Fundamental e dá outras providências.

O **CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE GOIÂNIA**, com fundamento nos Arts. 238 e 239 e incisos da Lei Orgânica do Município, no Art. 1º, no Art. 6º e suas alíneas da Lei de sua Criação n.º 7.771, de 29 de dezembro de 1997, no Art. 1º e no Art. 2º com seus incisos e alíneas do seu Regimento, tendo como base o Parecer AT/CME n.º 062/2010 e a Informação Técnica AT/CME n.º 166/2011, de acordo com a solicitação contida no Processo SME n.º 37945978/2009,

Resolve

Art. 1º Conceder Renovação de Reconhecimento do Ensino Fundamental - Ciclos I e II, ministrado pela Escola Municipal Rotary Goiânia Sul, localizada na Rua D, n.º 351, Setor Residencial Privê Norte, nesta Capital, no período de 1º de janeiro de 2010 a 31 de dezembro de 2011.

Art. 2º Conceder Autorização de Funcionamento para desenvolver a Educação Infantil - agrupamentos de crianças de cinco anos de idade, à instituição citada no Art. 1º desta Resolução, no período de 1º de janeiro de 2010 a 31 de dezembro de 2011.

Art. 3º Conceder Autorização de Funcionamento à instituição citada no Art. 1º desta Resolução para ministrar o Ensino Fundamental - Educação de Adolescentes, Jovens e Adultos (Eaja), 1ª a 8ª série, no período de 1º de janeiro de 2009 a 31 de dezembro de 2011.

Art. 4º Os atos autorizadores a que se refere esta Resolução são válidos somente para a instituição mencionada e localizada conforme o estabelecido no Art. 1º desta.

Art. 5º Homologar, nos termos em que foi elaborado, o Projeto Político-Pedagógico da instituição citada no Art. 1ª desta Resolução, referente ao ano de 2010.

Art. 6º Esta Resolução entra em vigor na data de sua aprovação, revogando-se as disposições em contrário.

Sala das sessões plenárias, aos sete dias do mês de dezembro de 2011.

Elcivan Gonçalves França
Presidente

Ana Rita Marcelo de Castro- Vice-Presidente
Lindomar Resende Rodrigues - Secretário-geral
Alba Valéria Lemes Lauria
Ampara Ferreira de Barros Paiva
Dalva Manhas da Silva
Flávio Leandro de Souza

Joel Ribeiro Zaratim
Maria Rachel Leone Furtado
Paulo de Tarso Lêda Filho
Roberto Borges de Oliveira
Wilson Sodré de Oliveira

CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

RESOLUÇÃO CME N.º 183, DE 7 DE DEZEMBRO DE 2011.

Concede Autorização de Funcionamento e dá outras providências.

O **CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE GOIÂNIA**, com fundamento nos Arts. 238 e 239 e incisos da Lei Orgânica do Município, no Art. 1º, no Art. 6º e suas alíneas da Lei de sua Criação n.º 7.771, de 29 de dezembro de 1997, no Art. 1º e no Art. 2º com seus incisos e alíneas do seu Regimento, tendo como base o Parecer AT/CME n.º 123/2011, de acordo com a solicitação contida no Processo CME n.º 41373857/2010,

Resolve

Art. 1º Conceder Autorização de Funcionamento para desenvolver a Educação Infantil - agrupamentos de crianças de dois a cinco anos de idade, ao Colégio Princípios, localizado na Rua C67, n.º 65, Quadra 112, Lotes 13/16, Setor Sudoeste, nesta Capital, com o nome empresarial Associação Beneficente e Cultural Evangélica ABCE, no período de 1º de janeiro de 2010 a 31 de dezembro de 2013.

Art. 2º A Autorização de Funcionamento a que se refere esta Resolução é válida somente para a instituição mencionada e localizada, conforme o Art. 1º desta.

Art. 3º Aprovar, nos termos nele propostos, o Regimento Escolar da instituição citada no Art. 1º desta Resolução, nos artigos referentes à Educação Infantil.

Art. 4º Homologar, nos termos em que foi elaborado, o Projeto Político - Pedagógico, referente ao ano de 2011, incluindo a Programação Curricular para a Educação Infantil, da escola citada no art. 1º desta Resolução.

Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data de sua aprovação, revogando-se as disposições em contrário.

Sala das sessões plenárias, aos sete dias do mês de dezembro de 2011.

Elcivan Gonçalves França
Presidente

Ana Rita Marcelo de Castro- Vice-Presidente
Lindomar Resende Rodrigues - Secretário-geral

Alba Valéria Lemes Lauria
Ampara Ferreira de Barros Paiva
Dalva Manhas da Silva
Flávio Leandro de Souza
Joel Ribeiro Zaratim
Maria Rachel Leone Furtado
Paulo de Tarso Lêda Filho
Roberto Borges de Oliveira
Wilson Sodrê de Oliveira

CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

RESOLUÇÃO CME N.º 184, DE 7 DE DEZEMBRO DE 2011.

**Concede Renovação de
Reconhecimento da Educação Infantil
e dá outras providências.**

O **CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE GOIÂNIA**, com fundamento nos Arts. 238 e 239 e incisos da Lei Orgânica do Município, no Art. 1º, no Art. 6º e suas alíneas da Lei de sua Criação n.º 7.771, de 29 de dezembro de 1997, no Art. 1º e no Art. 2º com seus incisos e alíneas do seu Regimento, tendo como base o Parecer AT/CME n.º 106/2011, de acordo com a solicitação contida no Processo CME n.º 42443794/2010,

Resolve

Art. 1º Conceder Renovação de Reconhecimento da Educação Infantil - agrupamentos de crianças de três a cinco anos de idade, desenvolvida pelo Colégio Rosamarques, localizado na Rua Antônio M. Carneiro, S/N, Quadra 32, Lote 31, Setor Rio Formoso, nesta Capital, com o nome empresarial Escola Rosamarques Ltda., no período de 1º de janeiro de 2011 a 31 de dezembro de 2015.

Art. 2º A Renovação de Reconhecimento a que se refere esta Resolução é válida somente para a instituição mencionada e localizada, conforme o estabelecido no Art. 1º desta.

Art. 3º Aprovar, nos termos nele propostos, o Regimento Escolar da instituição citada no Art. 1º desta Resolução, nos artigos que se referem à Educação Infantil.

Art. 4º Homologar, nos termos em que foi elaborada, a Proposta Político - Pedagógica, incluindo a Organização Curricular para a Educação Infantil, da escola citada no art. 1º desta Resolução, referente ao ano de 2010.

Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data de sua aprovação, revogando-se as disposições em contrário.

Sala das sessões plenárias, aos sete dias do mês de dezembro de 2011.

Elcivan Gonçalves França
Presidente

Ana Rita Marcelo de Castro- Vice-Presidente

Lindomar Resende Rodrigues - Secretário-geral
Alba Valéria Lemes Lauria
Ampara Ferreira de Barros Paiva
Dalva Manhas da Silva
Flávio Leandro de Souza
Joel Ribeiro Zaratim
Maria Rachel Leone Furtado
Paulo de Tarso Lêda Filho
Roberto Borges de Oliveira
Wilson Sodrê de Oliveira

CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

RESOLUÇÃO CME N.º 185, DE 7 DE DEZEMBRO DE 2011.

**Concede Autorização de
Funcionamento e dá outras
providências.**

O **CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE GOIÂNIA**, com fundamento nos Arts. 238 e 239 e incisos da Lei Orgânica do Município, no Art. 1º, no Art. 6º e suas alíneas da Lei de sua Criação n.º 7.771, de 29 de dezembro de 1997, no Art. 1º e no Art. 2º com seus incisos e alíneas do seu Regimento, tendo como base o Parecer AT/CME n.º 116/2011 e de acordo com a solicitação contida no Processo CME n.º 43019465/10,

Resolve

Art. 1º Conceder Autorização de Funcionamento para desenvolver a Educação Infantil - agrupamentos de crianças de três anos a cinco anos de idade, ao Núcleo Comunitário Escola Madre Olívia Benz, localizado na Avenida Brasil, n.º 206, Quadra k, Lotes 01/05, n.º 206, Setor Vila Pedroso, nesta Capital, com o nome empresarial Associação Irmãs da Mãe Dolorosa da Ordem Terceira de São Francisco, em caráter especial, no período de 1º de janeiro de 2010 a 31 de dezembro de 2014.

Art. 2º A Autorização de Funcionamento a que se refere esta Resolução é válida somente para a instituição mencionada e localizada, conforme o Art. 1º desta.

Art. 3º Aprovar, nos termos nele proposto, o Regimento Escolar da instituição citada no Artigo 1º desta Resolução.

Art. 4º Homologar, nos termos em que foi elaborado, o Projeto Político-Pedagógico, incluindo a Organização Curricular para a Educação Infantil, da escola citada no Artigo 1º desta Resolução.

Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data de sua aprovação, revogando-se as disposições em contrário.

Sala das sessões plenárias, aos sete dias do mês de dezembro de 2011.

Elcivan Gonçalves França
Presidente

Ana Rita Marcelo de Castro- Vice-Presidente

Lindomar Resende Rodrigues - Secretário-geral
Alba Valéria Lemes Lauria
Ampara Ferreira de Barros Paiva
Dalva Manhas da Silva
Flávio Leandro de Souza
Joel Ribeiro Zaratim
Maria Rachel Leone Furtado
Paulo de Tarso Lêda Filho
Roberto Borges de Oliveira
Wilson Sodré de Oliveira

CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

RESOLUÇÃO CME N.º 186, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2011.

Concede Renovação de Reconhecimento da Educação Infantil e dá outras providências.

O CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE GOIÂNIA, com fundamento nos Arts. 238 e 239 e incisos da Lei Orgânica do Município, no Art. 1º, no Art. 6º e suas alíneas da Lei de sua Criação n.º 7.771, de 29 de dezembro de 1997, no Art. 1º e no Art. 2º com seus incisos e alíneas do seu Regimento, tendo como base o Parecer CME n.º 027/2011, a Informação Técnica AT/CME n.º 121/2011, e de acordo com a solicitação contida no Processo CME n.º 38831976/2009,

Resolve

Art. 1º Conceder Renovação de Reconhecimento da Educação Infantil - agrupamentos de crianças de dois a cinco anos de idade, desenvolvida pela Escola Cantinho Feliz - Unidade II, localizada na Rua C40, n.º 218, Quadra 117, Lote 3, Setor Sudoeste, nesta Capital, com o nome empresarial Escola Cantinho Feliz Ltda. - ME, no período de 1º de janeiro de 2010 a 31 de dezembro de 2014.

Art. 2º A Renovação de Reconhecimento a que se refere esta Resolução é válida somente para a instituição mencionada e localizada no Art. 1º desta.

Art. 3º Homologar, nos termos em que foi elaborado, o Projeto Político-Pedagógico, incluindo a Organização Curricular para a Educação Infantil, da instituição citada no Art. 1º desta Resolução, referente a 2010.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua aprovação, revogando-se as disposições em contrário.

Sala das sessões plenárias, aos doze dias do mês de dezembro de 2011.

Elcivan Gonçalves França
Presidente

Ana Rita Marcelo de Castro- Vice-Presidente

Lindomar Resende Rodrigues - Secretário-geral
Alba Valéria Lemes Lauria
Ampara Ferreira de Barros Paiva
Dalva Manhas da Silva
Flávio Leandro de Souza
Joel Ribeiro Zaratim
Maria Rachel Leone Furtado
Paulo de Tarso Lêda Filho
Roberto Borges de Oliveira
Wilson Sodré de Oliveira

CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

RESOLUÇÃO CME N.º 187, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2011.

Concede Reconhecimento da Educação Infantil e dá outras providências.

O CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE GOIÂNIA, com fundamento nos Arts. 238 e 239 e incisos da Lei Orgânica do Município, no Art. 1º, no Art. 6º e suas alíneas da Lei de sua Criação n.º 7.771, de 29 de dezembro de 1997, no Art. 1º e no Art. 2º com seus incisos e alíneas do seu Regimento, tendo como base o Parecer AT/CME n.º 151/2011, de acordo com a solicitação contida no Processo CME n.º 42592005/2010,

Resolve

Art. 1º Conceder Reconhecimento da Educação Infantil - agrupamentos de crianças de três a cinco anos de idade, desenvolvida pela Escola Evangélica Cantinho Feliz, localizada na Rua Tamoios, n.º 450, Qd. 38, Lt. 29, Setor Urias Magalhães, nesta Capital, com nome empresarial E. Cavalcante de Oliveira & Cia Ltda.- ME, no período de 1º de janeiro de 2009 a 31 de dezembro de 2013.

Art. 2º O Reconhecimento a que se refere esta Resolução é válido somente para a instituição mencionada e localizada, conforme o Artigo 1º desta.

Art. 3º Homologar, nos termos em que foi elaborado, o Projeto Político- Pedagógico, referente a 2010, incluindo a Programação Curricular para a Educação Infantil da instituição citada no Art. 1º desta Resolução.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua aprovação, revogando-se as disposições em contrário.

Sala das sessões plenárias, aos doze dias do mês de dezembro de 2011.

Elcivan Gonçalves França
Presidente

Ana Rita Marcelo de Castro- Vice-Presidente

Lindomar Resende Rodrigues - Secretário-geral
Alba Valéria Lemes Lauria
Ampara Ferreira de Barros Paiva
Dalva Manhas da Silva
Flávio Leandro de Souza
Joel Ribeiro Zaratim
Maria Rachel Leone Furtado
Paulo de Tarso Lêda Filho
Roberto Borges de Oliveira
Wilson Sodré de Oliveira

CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

RESOLUÇÃO CME N.º 188, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2011.

Concede Autorização de Funcionamento e dá outras providências.

O CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE GOIÂNIA, com fundamento nos Arts. 238 e 239 e incisos da Lei Orgânica do Município, no Art. 1º, no Art. 6º e suas alíneas da Lei de sua Criação n.º 7.771, de 29 de dezembro de 1997, no Art. 1º e no Art. 2º com seus incisos e alíneas do seu Regimento, tendo como base o Parecer AT/CME n.º 147/2011 e de acordo com a solicitação contida no Processo SME n.º 38812459/2009,

Resolve

Art. 1º Conceder, em caráter especial, Autorização de Funcionamento para desenvolver a Educação Infantil - agrupamentos de crianças de cinco anos de idade, à Escola Municipal Alto do Vale, localizada na Rua VF-15, Quadra 06, Lote 19, Setor Alto do Vale, nesta Capital, no período de 1º de janeiro de 2010 a 31 de dezembro de 2013.

Art. 2º Conceder, em caráter especial, Autorização de Funcionamento a escola citada no Art. 1º desta, para ministrar o Ensino Fundamental - Ciclos I e II, no período de 1º de janeiro de 2010 a 31 de dezembro de 2013.

Art. 3º Os atos autorizadores a que se refere esta Resolução são válidos somente para a instituição mencionada e localizada, conforme o estabelecido no Art. 1º desta Resolução.

Art. 4º Homologar, nos termos em que foi elaborado, o Projeto Político- Pedagógico, referente ao ano de 2010, da escola citada no Art. 1º desta Resolução.

Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data de sua aprovação, revogando-se as disposições em contrário.

Sala das sessões plenárias, aos doze dias do mês de dezembro de 2011.

Elcivan Gonçalves França
Presidente

Ana Rita Marcelo de Castro- Vice-Presidente

Lindomar Resende Rodrigues - Secretário-geral
Alba Valéria Lemes Lauria
Ampara Ferreira de Barros Paiva
Dalva Manhas da Silva
Flávio Leandro de Souza
Joel Ribeiro Zaratim
Maria Rachel Leone Furtado
Paulo de Tarso Lêda Filho
Roberto Borges de Oliveira
Wilson Sodré de Oliveira

CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

RESOLUÇÃO CME N.º 189, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2011.

Concede Renovação de Reconhecimento da Educação Infantil e dá outras providências.

O CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE GOIÂNIA, com fundamento nos Arts. 238 e 239 e incisos da Lei Orgânica do Município, no Art. 1º, no Art. 6º e suas alíneas da Lei de sua Criação n.º 7.771, de 29 de dezembro de 1997, no Art. 1º e no Art. 2º com seus incisos e alíneas do seu Regimento, tendo como base o Parecer AT/CME n.º 163/2011, de acordo com a solicitação contida no Processo CME n.º 42658693/2010,

Resolve

Art. 1º Conceder Renovação de Reconhecimento da Educação Infantil - agrupamentos de crianças de quatro e cinco anos de idade, desenvolvida pelo Universo das Letras, localizada na Rua Arapari, n.º 69, Quadra 20, Lote 10, Parque Amazonia, nesta Capital, com o nome empresarial Escola Tia Dora Ltda, no período de 1º de janeiro de 2011 a 31 de dezembro de 2014.

Art. 2º Conceder Autorização de Funcionamento para desenvolver a Educação Infantil - agrupamentos de crianças de dois e três anos de idade, à Escola citada no Art. 1º desta, no período de 1º de janeiro de 2011 a 31 de dezembro de 2014.

Art. 3º Os atos autorizadores a que se refere esta Resolução são válidos somente para a instituição mencionada e localizada, conforme o estabelecido no Art. 1º

Art. 4º Aprovar, nos termos nele propostos, o Regimento Escolar da instituição citada no Art. 1º desta Resolução.

Art. 5º Homologar, nos termos em que foi elaborado, o Projeto Político- Pedagógico referente a 2010, incluindo a Organização Curricular para a Educação Infantil da escola citada no art. 1º desta Resolução.

Art. 6º Esta Resolução entra em vigor na data de sua aprovação, revogando-se as disposições em contrário.

Sala das sessões plenárias, aos doze dias do mês de dezembro de 2011.

Elcivan Gonçalves França
Presidente

Ana Rita Marcelo de Castro- Vice-Presidente
Lindomar Resende Rodrigues - Secretário-geral
Alba Valéria Lemes Lauria
Ampara Ferreira de Barros Paiva
Dalva Manhas da Silva
Flávio Leandro de Souza
Joel Ribeiro Zaratim
Maria Rachel Leone Furtado
Paulo de Tarso Lêda Filho
Roberto Borges de Oliveira
Wilson Sodré de Oliveira

CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

RESOLUÇÃO CME N.º 190, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2011.

Concede Autorização de Funcionamento e dá outras providências.

O CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE GOIÂNIA, com fundamento nos Arts. 238 e 239 e incisos da Lei Orgânica do Município, no Art. 1º, no Art. 6º e suas alíneas da Lei de sua Criação n.º 7.771, de 29 de dezembro de 1997, no Art. 1º e no Art. 2º com seus incisos e alíneas do seu Regimento, tendo como base o Parecer AT/CME n.º 155/2011 e de acordo com a solicitação contida no Processo CME n.º 42746941/2010,

Resolve

Art. 1º Conceder, em caráter especial, Autorização de Funcionamento para desenvolver a Educação Infantil - agrupamentos de crianças de três a cinco anos de idade, ao Colégio Impactus, localizada na Rua Maçonaria, n.º 736, Quadra 6, Lote 29, Jardim Pompeia, nesta Capital, no período de 1º de janeiro de 2011 a 31 de dezembro de 2013.

Art. 2º A Autorização de Funcionamento a que se refere esta Resolução é válida somente para a instituição mencionada e localizada, conforme o estabelecido no Art. 1º desta Resolução.

Art. 3º Homologar, nos termos em que foi elaborado, o Projeto Político Pedagógico, incluindo a Organização Curricular para a Educação Infantil da escola citada no Art. 1º desta Resolução, referente ao ano de 2010.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua

aprovação, revogando-se as disposições em contrário.

Sala das sessões plenárias, aos doze dias do mês de dezembro de 2011.

Elcivan Gonçalves França
Presidente

Ana Rita Marcelo de Castro- Vice-Presidente
Lindomar Resende Rodrigues - Secretário-geral
Alba Valéria Lemes Lauria
Ampara Ferreira de Barros Paiva
Dalva Manhas da Silva
Flávio Leandro de Souza
Joel Ribeiro Zaratim
Maria Rachel Leone Furtado
Paulo de Tarso Lêda Filho
Roberto Borges de Oliveira
Wilson Sodré de Oliveira

CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

RESOLUÇÃO CME N.º 191, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2011.

Concede Renovação de Reconhecimento do Ensino Fundamental e dá outras providências.

O CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE GOIÂNIA, com fundamento nos Arts. 238 e 239 e incisos da Lei Orgânica do Município, no Art. 1º, no Art. 6º e suas alíneas da Lei de sua Criação n.º 7.771, de 29 de dezembro de 1997, no Art. 1º e no Art. 2º com seus incisos e alíneas do seu Regimento, tendo como base o Parecer AT/CME n.º 029/2011, a Informação Técnica AT/CME n.º 154/2011 e de acordo com a solicitação contida no Processo SME n.º 38994646/2009,

Resolve

Art. 1º Conceder Renovação de Reconhecimento do Ensino Fundamental - Ciclos I, II e Educação de Adolescentes, Jovens e Adultos (Eaja), 1ª a 8ª série, ministrado pela Escola Municipal Bernardo Élis, localizada na Rua SC 33, esquina com Av. Comercial, Quadra 80, Bairro São Carlos, nesta Capital, no período de 1º de janeiro de 2010 a 31 de dezembro de 2014.

Art. 2º O ato autorizador a que se refere esta Resolução é válido somente para a Escola mencionada e localizada, conforme o Art. 1º desta.

Art. 3º Homologar, nos termos em que foi elaborado, o Projeto Político-Pedagógico da escola citada no art. 1º desta Resolução,

referente ao ano de 2010.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua aprovação, revogando-se as disposições em contrário.

Sala das sessões plenárias, aos dezenove dias do mês de dezembro de 2011.

Elcivan Gonçalves França
Presidente

Ana Rita Marcelo de Castro- Vice-Presidente
Lindomar Resende Rodrigues - Secretário-geral
Alba Valéria Lemes Lauria
Ampara Ferreira de Barros Paiva
Dalva Manhas da Silva
Flávio Leandro de Souza
Joel Ribeiro Zaratim
Maria Rachel Leone Furtado
Paulo de Tarso Lêda Filho
Roberto Borges de Oliveira
Wilson Sodré de Oliveira

CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

RESOLUÇÃO CME N.º 192, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2011.

Concede Reconhecimento do Ensino Fundamental e dá outras providências.

O CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE GOIÂNIA, com fundamento nos Arts. 238 e 239 e incisos da Lei Orgânica do Município, no Art. 1º, no Art. 6º e suas alíneas da Lei de sua Criação n.º 7.771, de 29 de dezembro de 1997, no Art. 1º e no Art. 2º com seus incisos e alíneas do seu Regimento, tendo como base o Parecer AT/CME n.º 131/2011 e de acordo com a solicitação contida no Processo SME n.º 42486132/2010,

Resolve

Art. 1º Conceder Reconhecimento do Ensino Fundamental - Educação de Adolescentes, Jovens e Adultos (Eaja), 5ª a 8ª série, ministrado pela Escola Municipal Professor Hilarindo Estevam de Souza, localizada na Avenida Elizabeth Marques, n.º 133, Parque dos Buritis, nesta Capital, no período de 1º de janeiro de 2011 a 31 de dezembro de 2014.

Art. 2º Conceder Renovação de Reconhecimento do Ensino Fundamental - Ciclos I, II e Eaja, 1ª a 4ª série, à escola citada no Art. 1º desta, no período de 1º de janeiro de 2011 a 31 de dezembro de 2014.

Art. 3º Os atos autorizadores a que se refere esta Resolução são válidos somente para a escola mencionada e localizada, conforme o

Art. 1º desta.

Art. 4º Homologar, nos termos em que foi elaborado, o Projeto Político-Pedagógico da escola citada no Art. 1º desta Resolução, referente ao ano de 2010.

Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data de sua aprovação, revogando-se as disposições em contrário.

Sala das sessões plenárias, aos dezenove dias do mês de dezembro de 2011.

Elcivan Gonçalves França
Presidente

Ana Rita Marcelo de Castro- Vice-Presidente
Lindomar Resende Rodrigues - Secretário-geral
Alba Valéria Lemes Lauria
Ampara Ferreira de Barros Paiva
Dalva Manhas da Silva
Flávio Leandro de Souza
Joel Ribeiro Zaratim
Maria Rachel Leone Furtado
Paulo de Tarso Lêda Filho
Roberto Borges de Oliveira
Wilson Sodré de Oliveira

CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

RESOLUÇÃO CME N.º 193, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2011.

Concede Renovação de Reconhecimento da Educação Infantil e dá outras providências.

O CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE GOIÂNIA, com fundamento nos Arts. 238 e 239 e incisos da Lei Orgânica do Município, no Art. 1º, no Art. 6º e suas alíneas da Lei de sua Criação n.º 7.771, de 29 de dezembro de 1997, no Art. 1º e no Art. 2º com seus incisos e alíneas do seu Regimento, tendo como base o Parecer AT/CME n.º 115/2011, de acordo com a solicitação contida no Processo CME n.º 41741341/2010,

Resolve

Art. 1º Conceder Renovação de Reconhecimento da Educação Infantil - agrupamentos de crianças de três a cinco anos de idade, desenvolvida pela Escola Infantil Criança Feliz, localizada na Rua J, S/N, Quadra 225, Lote 56, Setor Parque Tremendão, nesta Capital, com o nome empresarial Escola Infantil Criança Feliz Ltda., no período de 1º de janeiro de 2011 a 31 de dezembro de 2015.

Art. 2º O ato autorizador a que se refere esta Resolução é

válido somente para a instituição mencionada e localizada, conforme o estabelecido no Art. 1º desta.

Art. 3º Homologar, nos termos em que foi elaborada, a Proposta Político- Pedagógica e a Organização Curricular da escola citada no Art. 1º desta Resolução, referente ao ano de 2010.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua aprovação, revogando-se as disposições em contrário.

Sala das sessões plenárias, aos dezenove dias do mês de dezembro de 2011.

Elcivan Gonçalves França
Presidente

Ana Rita Marcelo de Castro- Vice-Presidente
Lindomar Resende Rodrigues - Secretário-geral
Alba Valéria Lemes Lauria
Ampara Ferreira de Barros Paiva
Dalva Manhas da Silva
Flávio Leandro de Souza
Joel Ribeiro Zaratim
Maria Rachel Leone Furtado
Paulo de Tarso Lêda Filho
Roberto Borges de Oliveira
Wilson Sodré de Oliveira

CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

RESOLUÇÃO CME N.º 194, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2011.

Concede Autorização de Funcionamento e dá outras providências.

O CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE GOIÂNIA, com fundamento nos Arts. 238 e 239 e incisos da Lei Orgânica do Município, no Art. 1º, no Art. 6º e suas alíneas da Lei de sua Criação n.º 7.771, de 29 de dezembro de 1997, no Art. 1º e no Art. 2º com seus incisos e alíneas do seu Regimento, tendo como base o Parecer AT/CME n.º 047/2011, a Informação Técnica AT/CME n.º 152/2011 e de acordo com a solicitação contida no Processo SME n.º 38921398/2009,

Resolve

Art. 1º Conceder, em caráter especial, Autorização de Funcionamento para ministrar o Ensino Fundamental - Ciclo III, à Escola Municipal Dom Fernando Gomes dos Santos, localizada na Alameda Parque Taquaral, n.º 464, Residencial Goiânia Viva, nesta Capital, no período de 1º de janeiro de 2008 a 31 de dezembro de 2013.

Art. 2º Conceder Renovação de Reconhecimento do Ensino

Fundamental - Ciclos I e II, à escola citada no Art. 1º desta, no período de 1º de janeiro de 2010 a 31 de dezembro de 2013.

Art. 3º Os atos autorizadores a que se refere esta Resolução são válidos somente para a escola mencionada e localizada, conforme o Art. 1º desta.

Art. 4º Homologar, nos termos em que foi elaborada, a Proposta Político - Pedagógica da escola citada no Art. 1º desta Resolução, referente ao ano de 2009.

Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data de sua aprovação, revogando-se as disposições em contrário.

Sala das sessões plenárias, aos dezenove dias do mês de dezembro de 2011.

Elcivan Gonçalves França
Presidente

Ana Rita Marcelo de Castro- Vice-Presidente
Lindomar Resende Rodrigues - Secretário-geral
Alba Valéria Lemes Lauria
Ampara Ferreira de Barros Paiva
Dalva Manhas da Silva
Flávio Leandro de Souza
Joel Ribeiro Zaratim
Maria Rachel Leone Furtado
Paulo de Tarso Lêda Filho
Roberto Borges de Oliveira
Wilson Sodré de Oliveira

CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

RESOLUÇÃO CME N.º 195, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2011.

Concede Autorização de Funcionamento e dá outras providências.

O CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE GOIÂNIA, com fundamento nos Arts. 238 e 239 e incisos da Lei Orgânica do Município, no Art. 1º, no Art. 6º e suas alíneas da Lei de sua Criação n.º 7.771, de 29 de dezembro de 1997, no Art. 1º e no Art. 2º com seus incisos e alíneas do seu Regimento, tendo como base o Parecer AT/CME n.º 051/2011, a Informação Técnica AT/CME n.º 153/2011 e de acordo com a solicitação contida no Processo CME n.º 43148516/2011,

Resolve

Art. 1º Conceder, em caráter especial, Autorização de Funcionamento para desenvolver a Educação Infantil - agrupamentos de crianças de dois a cinco anos de idade, ao Centro de Educação Infantil

Menino Jesus, localizada na Rua Santa Catarina, n.º 1.655, Quadra 56, Lote 1/18, Jardim Guanabara, mantido pela Associação dos Moradores do Bairro Jardim Guanabara, nesta Capital, no período de 1º de janeiro de 2011 a 31 de dezembro de 2013.

Art. 2º O ato autorizador a que se refere esta Resolução é válido somente para a instituição mencionada e localizada, conforme o estabelecido no Art. 1º.

Art. 3º Homologar, nos termos em que foi elaborada, a Proposta Político-Pedagógica, incluindo a Organização Curricular para a Educação Infantil, 5ª instituição citada no art. 1º desta Resolução, referente ao ano de 2011.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua aprovação, revogando-se as disposições em contrário.

Sala das sessões plenárias, aos dezanove dias do mês de dezembro de 2011.

Elcivan Gonçalves França
Presidente

Ana Rita Marcelo de Castro- Vice-Presidente
Lindomar Resende Rodrigues - Secretário-geral
Alba Valéria Lemes Lauria
Ampara Ferreira de Barros Paiva
Dalva Manhas da Silva
Flávio Leandro de Souza
Joel Ribeiro Zaratim
Maria Rachel Leone Furtado
Paulo de Tarso Lêda Filho
Roberto Borges de Oliveira
Wilson Sodré de Oliveira

CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

RESOLUÇÃO CME N.º 196, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2011.

Prorroga a vigência da Resolução CME n.º 168/04, que aprovou a Proposta Saberes sobre a Infância: a Construção de uma Política de Educação Infantil e dá outras providências.

O CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE GOIÂNIA, com fundamento nos Arts. 238 e 239 e incisos da Lei Orgânica do Município, no Art. 1º, no Art. 6º e suas alíneas da Lei de sua Criação n.º 7.771, de 29 de dezembro de 1997, no Art. 1º e no Art. 2º com seus incisos e alíneas do seu Regimento, tendo como base a Informação Técnica AT/CME n.º 075/2011 e de acordo com a solicitação contida nos Processos SME n.º 25160665/2004, 35441956/2008 e no Ofício SME n.º 3.979/2010,

Resolve

Art. 1º Prorrogar a vigência da Resolução CME n.º 168/04,

que aprovou a Proposta Saberes sobre a Infância: a Construção de uma Política de Educação Infantil, até 31 de dezembro de 2012.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua aprovação, revogando-se as disposições em contrário.

Sala das sessões plenárias, aos dezanove dias do mês de dezembro de 2011.

Elcivan Gonçalves França
Presidente

Ana Rita Marcelo de Castro- Vice-Presidente
Lindomar Resende Rodrigues - Secretário-geral
Alba Valéria Lemes Lauria
Ampara Ferreira de Barros Paiva
Dalva Manhas da Silva
Flávio Leandro de Souza
Joel Ribeiro Zaratim
Maria Rachel Leone Furtado
Paulo de Tarso Lêda Filho
Roberto Borges de Oliveira
Wilson Sodré de Oliveira

CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

RESOLUÇÃO CME N.º 197, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2011.

Concede Renovação de Reconhecimento do Ensino Fundamental e dá outras providências.

O CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE GOIÂNIA, com fundamento nos Arts. 238 e 239 e incisos da Lei Orgânica do Município, no Art. 1º, no Art. 6º e suas alíneas da Lei de sua Criação n.º 7.771, de 29 de dezembro de 1997, no Art. 1º e no Art. 2º com seus incisos e alíneas do seu Regimento, tendo como base o Parecer AT/CME n.º 145/2011, de acordo com a solicitação contida no Processo SME n.º 42774472/2010,

Resolve

Art. 1º Conceder Renovação de Reconhecimento do Ensino Fundamental - Ciclos I, II, III e Educação de Adolescentes, Jovens e Adultos (Eaja), 1ª a 8ª série, ministrado pela Escola Municipal Geralda de Aquino, localizada na Rua Antônio Lisita, n.º 20, Praça Carlos Freitas, Setor Cidade Jardim, nesta Capital, no período de 1º de janeiro de 2011 a 31 de dezembro de 2015.

Art. 2º A Renovação de Reconhecimento a que se refere esta Resolução é válida somente para a instituição mencionada e localizada,

conforme o Artigo 1º desta.

Art. 3º Homologar, nos termos em que foi elaborado, o Projeto Político- Pedagógico da escola citada no Art. 1º desta Resolução, referente a 2010.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua aprovação, revogando-se as disposições em contrário.

Sala das sessões plenárias, aos dezenove dias do mês de dezembro de 2011.

Elcivan Gonçalves França
Presidente

Ana Rita Marcelo de Castro- Vice-Presidente
Lindomar Resende Rodrigues - Secretário-geral
Alba Valéria Lemes Lauria
Ampara Ferreira de Barros Paiva
Dalva Manhas da Silva
Flávio Leandro de Souza
Joel Ribeiro Zaratim
Maria Rachel Leone Furtado
Paulo de Tarso Lêda Filho
Roberto Borges de Oliveira
Wilson Sodré de Oliveira

CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

RESOLUÇÃO CME N.º 198, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2011.

Concede Renovação de Reconhecimento da Educação Infantil e dá outras providências.

O **CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE GOIÂNIA**, com fundamento nos Arts. 238 e 239 e incisos da Lei Orgânica do Município, no Art. 1º, no Art. 6º e suas alíneas da Lei de sua Criação n.º 7.771, de 29 de dezembro de 1997, no Art. 1º e no Art. 2º com seus incisos e alíneas do seu Regimento, tendo como base o Parecer AT/CME n.º 078/2011, de acordo com a solicitação contida no Processo CME n.º 42246808/2010,

Resolve

Art. 1º Conceder Renovação de Reconhecimento da Educação Infantil - agrupamentos de crianças de dois a cinco anos de idade, desenvolvida pelo Centro Educacional São Francisco, localizado na Rua C 22, n.º 90, Quadra 20, Lote 08 E, Setor Jardim América, nesta Capital, com nome empresarial Escola Recriarte Ltda, no período de 1º de janeiro de 2011 a 31 de dezembro de 2015.

Art. 2º A Renovação de Reconhecimento a que se refere esta

Resolução é válida somente para a instituição mencionada e localizada, conforme o estabelecido no Art. 1º desta.

Art. 3º Aprovar, nos termos nele propostos, o Regimento Escolar da instituição citada no Art. 1º desta Resolução.

Art. 4º Homologar, nos termos em que foi elaborado, o Projeto Político- Pedagógico, incluindo a Organização Curricular para a Educação Infantil, da escola citada no art. 1º desta Resolução, referente ao ano de 2010.

Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data de sua aprovação, revogando-se as disposições em contrário.

Sala das sessões plenárias, aos dezenove dias do mês de dezembro de 2011.

Elcivan Gonçalves França
Presidente

Ana Rita Marcelo de Castro- Vice-Presidente
Lindomar Resende Rodrigues - Secretário-geral
Alba Valéria Lemes Lauria
Ampara Ferreira de Barros Paiva
Dalva Manhas da Silva
Flávio Leandro de Souza
Joel Ribeiro Zaratim
Maria Rachel Leone Furtado
Paulo de Tarso Lêda Filho
Roberto Borges de Oliveira
Wilson Sodré de Oliveira

CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

RESOLUÇÃO CME N.º 199, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2011.

Concede Reconhecimento da Educação Infantil e dá outras providências.

O **CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE GOIÂNIA**, com fundamento nos Arts. 238 e 239 e incisos da Lei Orgânica do Município, no Art. 1º, no Art. 6º e suas alíneas da Lei de sua Criação n.º 7.771, de 29 de dezembro de 1997, no Art. 1º e no Art. 2º com seus incisos e alíneas do seu Regimento, tendo como base o Parecer AT/CME n.º 013/2011, a Informação Técnica AT/CME n.º 145/2011 e de acordo com a solicitação contida no Processo CME n.º 40634908/2010,

Resolve

Art. 1º Conceder Reconhecimento da Educação Infantil - agrupamentos de crianças de três a cinco anos de idade, desenvolvida pelo IPEC & Baby Hotel, localizada na Rua 18-A, n.º 575, Quadra 31A,

Lote 17, Setor Aeroporto, nesta Capital, com nome empresarial Silvane Rosa Vilela, no período de 1º de janeiro de 2009 a 31 de dezembro de 2013.

Art. 2º O Reconhecimento a que se refere esta Resolução é válido somente para a instituição mencionada e localizada, conforme o estabelecido no Art. 1º desta.

Art. 3º Aprovar, nos termos nele propostos, o Regimento Escolar da instituição citada no Art. 1º desta Resolução.

Art. 4º Homologar, nos termos em que foi elaborada, a Proposta Político- Pedagógico, incluindo a Organização curricular para a Educação infantil, da Escola citada no art. 1º desta Resolução, referente ao ano de 2010.

Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data de sua aprovação, revogando-se as disposições em contrário.

Sala das sessões plenárias, aos dezenove dias do mês de dezembro de 2011.

Elcivan Gonçalves França
Presidente

Ana Rita Marcelo de Castro- Vice-Presidente
Lindomar Resende Rodrigues - Secretário-geral
Alba Valéria Lemes Lauria
Ampara Ferreira de Barros Paiva
Dalva Manhas da Silva
Flávio Leandro de Souza
Joel Ribeiro Zaratim
Maria Rachel Leone Furtado
Paulo de Tarso Lêda Filho
Roberto Borges de Oliveira
Wilson Sodré de Oliveira

CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

RESOLUÇÃO CME N.º 200, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2011.

Concede Renovação de Reconhecimento da Educação Infantil e dá outras providências.

O CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE GOIÂNIA, com fundamento nos Arts. 238 e 239 e incisos da Lei Orgânica do Município, no Art. 1º, no Art. 6º e suas alíneas da Lei de sua Criação n.º 7.771, de 29 de dezembro de 1997, no Art. 1º e no Art. 2º com seus incisos e alíneas do seu Regimento, tendo como base o Parecer AT/CME n.º 174/2011, de acordo com a solicitação contida no Processo CME n.º 42267333/2010,

Resolve

Art. 1º Conceder Renovação de Reconhecimento da

Educação Infantil-agrupamentos de crianças de três a cinco anos de idade, desenvolvida pela Escola Turma da Mônica Ltda., localizada na Rua SR62, n.º 108, Quadra 87, Lote 08, Setor Recanto das Minas Gerais, nesta Capital, mantida pela Escola T. M. Ltda., no período de 1º de janeiro de 2011 a 31 de dezembro de 2015.

Art. 2º A Renovação de Reconhecimento a que se refere esta Resolução é válida somente para a instituição mencionada e localizada, conforme o estabelecido no Art. 1º desta.

Art. 3º Homologar, nos termos em que foi elaborado, o Projeto Político-Pedagógico da Escola, incluindo a Organização Curricular para a Educação Infantil, da escola citada no art. 1º desta Resolução, referente ao ano de 2010.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua aprovação, revogando-se as disposições em contrário.

Sala das sessões plenárias, aos dezenove dias do mês de dezembro de 2011.

Elcivan Gonçalves França
Presidente

Ana Rita Marcelo de Castro- Vice-Presidente
Lindomar Resende Rodrigues - Secretário-geral
Alba Valéria Lemes Lauria
Ampara Ferreira de Barros Paiva
Dalva Manhas da Silva
Flávio Leandro de Souza
Joel Ribeiro Zaratim
Maria Rachel Leone Furtado
Paulo de Tarso Lêda Filho
Roberto Borges de Oliveira
Wilson Sodré de Oliveira

CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

RESOLUÇÃO CME N.º 201, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2011.

Homologa os resultados contidos no Relatório Final de Curso e dá outras providências.

O CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE GOIÂNIA, com fundamento nos Arts. 238 e 239 e incisos da Lei Orgânica do Município, no Art. 1º, no Art. 6º e suas alíneas da Lei de sua Criação n.º 7.771, de 29 de dezembro de 1997, no Art. 1º e no Art. 2º com seus incisos e alíneas do seu Regimento, tendo como base a Informação Técnica AT/CME n.º 167/2011 e de acordo com as informações contidas no Processo SME n.º 46495101/2011,

Resolve

Art. 1º Homologar os resultados expressos no Relatório Final

do Curso Dança Contemporânea para Educadores, realizado no período de outubro a dezembro de 2010, com carga horária de 40 horas.

Art. 2º Considerar aprovados os cursistas cujos nomes constam da nominata anexa a esta Resolução, os quais obtiveram frequência igual ou superior a setenta e cinco por cento (75%) do total das horas trabalhadas e aproveitamento igual ou superior a setenta (70%).

Art. 3º Autorizar a quem ministrou o referido curso a expedição dos competentes certificados aos cursistas a quem se refere o Art. 2º desta Resolução.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua aprovação, revogando-se as disposições em contrário.

Sala das sessões plenárias, aos dezenove dias do mês de dezembro de 2011.

Elcivan Gonçalves França
Presidente

Ana Rita Marcelo de Castro- Vice-Presidente
Lindomar Resende Rodrigues - Secretário-geral
Alba Valéria Lemes Lauria
Ampara Ferreira de Barros Paiva
Dalva Manhas da Silva
Flávio Leandro de Souza
Joel Ribeiro Zaratim
Maria Rachel Leone Furtado
Paulo de Tarso Lêda Filho
Roberto Borges de Oliveira
Wilson Sodré de Oliveira

ANEXO DA RESOLUÇÃO CME N.º 201/11

Relação nominal, frequência e aproveitamento dos participantes do Curso "Dança Contemporânea para Educadores", realizado no período de outubro à dezembro de 2010, com 40h de carga horária, com direito à certificação.

ARTE NO PÁTIO - CURSO DE CAPACITAÇÃO

TURMA I: SÁBADO

Nº	NOME	FREQUÊNCIA %	NOTA
1	Delliane de Morais e Silva	75	75
2	Edilayne Fernandes da Silva	90	80
3	Eurin Pablo Borges Pinho	80	95
4	Gizelle de Barcelos Tomazett	75	80
5	Jacqueline Cavalcanti	75	75
6	Jane Caldeira de Souza	80	90
7	Jocenílda Lassi e Silva	80	85
8	Juliana Silva Pigrucci Rischitelli	80	95
9	Macimeire Soares dos Santos	80	95
10	Núbia Afonso de Carvalho	75	75
11	Nisya Maria Ferreira da Silva	90	85
12	Rachel Segato Souza Lima	80	85
13	Tatiane Lacerda Darques Silva	75	85
14	Terezinha de Jesus Mesquita Godoy	75	85
15	Viviane de Assis Ramos	90	80
16	Maria Amélia Gonçalves Teixeira Araújo	80	80
17	Lara Cristina Cabral	80	85
18	Chistina Rosa Pereira dos Santos	90	95

ARTE NO PÁTIO - CURSO DE CAPACITANDO

TURMA II: SEGUNDA E QUARTA

Nº	NOME	FREQUÊNCIA %	NOTA
1	Ariene Frances Santiago	77	90
2	Daniel Cardoso Ribeiro	85	90
3	Kesia Antonio de Oliveira	85	90

CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

RESOLUÇÃO CME N.º 202, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2011.

Institui a obrigatoriedade da matrícula de crianças a partir de quatro anos de idade na Educação Básica e dá outras providências.

O CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE GOIÂNIA, no uso das atribuições que lhe confere a LDB, Lei n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996, a Lei Municipal n.º 7.771, de 29 de dezembro de 1997, e considerando o disposto na Constituição Federal, na Lei n.º 8.069, de 13 de julho de 1990, na Emenda Constitucional n.º 59, de 11 de novembro de 2009, e na Resolução CNE/CEB n.º 5, de 17 de dezembro de 2009,

Resolve

Art. 1º Instituir a matrícula obrigatória, na Educação Infantil, primeira etapa da Educação Básica, para crianças a partir de 4 (quatro) anos de idade.

Art. 2º Estabelecer como idade mínima, para o ingresso da criança na pré-escola, 4 (quatro) anos de idade completos ou a completar até 31 de março do ano em que ocorrer a matrícula.

Art. 3º O disposto no art. 1º desta Resolução deverá ser implementado, progressivamente, no Sistema Municipal de Ensino de Goiânia, até o ano de 2016, nos termos do art. 6º da Emenda Constitucional n.º 59, de 11 de novembro de 2009.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua aprovação, revogando-se as disposições em contrário.

Sala das sessões plenárias, aos vinte e um dias do mês de dezembro de 2011.

Elcivan Gonçalves França
Presidente

Ana Rita Marcelo de Castro- Vice-Presidente
Lindomar Resende Rodrigues - Secretário-geral
Alba Valéria Lemes Lauria
Ampara Ferreira de Barros Paiva
Dalva Manhas da Silva
Flávio Leandro de Souza

Joel Ribeiro Zaratim
Maria Rachel Leone Furtado
Paulo de Tarso Lêda Filho
Roberto Borges de Oliveira
Wilson Sodré de Oliveira

CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

RESOLUÇÃO CME N.º 203, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2011.

Concede Autorização de Funcionamento e dá outras providências.

O **CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE GOIÂNIA**, com fundamento nos Arts. 238 e 239 e incisos da Lei Orgânica do Município, no Art. 1º, no Art. 6º e suas alíneas da Lei de sua Criação n.º 7.771, de 29 de dezembro de 1997, no Art. 1º e no Art. 2º com seus incisos e alíneas do seu Regimento, tendo como base o Parecer AT/CME n.º 030/2011, a Informação Técnica AT/CME n.º 150/2011 e de acordo com a solicitação contida no Processo SME n.º 37820661/2009,

Resolve

Art. 1º Conceder, em caráter especial, Autorização de Funcionamento para desenvolver a Educação Infantil - agrupamentos de crianças zero a cinco anos de idade, ao Centro Municipal de Educação Infantil (Cmei) Vera Cruz II, localizado na Rua Ari Barroso, S/N, entre as Avenidas C57 e C58, Conjunto Vera Cruz II, nesta Capital, no período de 1º de janeiro de 2009 a 31 de dezembro de 2013.

Art. 2º O ato autorizador a que se refere esta Resolução é válido somente para a instituição mencionada e localizada, conforme o estabelecido no Art. 1º desta.

Art. 3º Homologar, nos termos em que foi elaborada, a Proposta Político - Pedagógica da escola citada no Art. 1º desta Resolução, referente ao ano de 2010.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua aprovação, revogando-se as disposições em contrário.

Sala das sessões plenárias, aos vinte e um dias do mês de dezembro de 2011.

Elcivan Gonçalves França
Presidente

Ana Rita Marcelo de Castro- Vice-Presidente
Lindomar Resende Rodrigues - Secretário-geral
Alba Valéria Lemes Lauria
Ampara Ferreira de Barros Paiva
Dalva Manhas da Silva

Flávio Leandro de Souza
Joel Ribeiro Zaratim
Maria Rachel Leone Furtado
Paulo de Tarso Lêda Filho
Roberto Borges de Oliveira
Wilson Sodré de Oliveira

CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

RESOLUÇÃO CME N.º 204, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2011.

Concede Renovação de Reconhecimento da Educação Infantil e dá outras providências.

O **CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE GOIÂNIA**, com fundamento nos Arts. 238 e 239 e incisos da Lei Orgânica do Município, no Art. 1º, no Art. 6º e suas alíneas da Lei de sua Criação n.º 7.771, de 29 de dezembro de 1997, no Art. 1º e no Art. 2º com seus incisos e alíneas do seu Regimento, tendo como base o Parecer AT/CME n.º 156/2011, de acordo com a solicitação contida no Processo CME n.º 42281948/2010,

Resolve

Art. 1º Conceder Renovação de Reconhecimento da Educação Infantil - agrupamentos de crianças de dois a cinco anos de idade, desenvolvida pela Escola Prof.ª Sílvia Bueno, localizada na Rua T37, n.º 3454, Setor Bueno, nesta Capital, com o nome empresarial Escola Prof.ª Sílvia Bueno Ltda., no período de 1º de janeiro de 2011 a 31 de dezembro de 2015.

Art. 2º A Renovação de Reconhecimento a que se refere esta Resolução é válida somente para a instituição mencionada e localizada, conforme o estabelecido no Art. 1º desta.

Art. 3º Aprovar, nos termos nele propostos, o Regimento Escolar da instituição citada no Art. 1º desta Resolução, nos artigos que se referem à Educação Infantil.

Art. 4º Homologar, nos termos em que foram elaboradas, a Proposta Político- Pedagógica e a Organização Curricular para a Educação Infantil da escola citada no art. 1º desta Resolução, referente ao ano de 2010.

Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data de sua aprovação, revogando-se as disposições em contrário.

Sala das sessões plenárias, aos vinte e um dias do mês de dezembro de 2011.

Elcivan Gonçalves França
Presidente

Ana Rita Marcelo de Castro- Vice-Presidente
Lindomar Resende Rodrigues - Secretário-geral

Alba Valéria Lemes Lauria
Ampara Ferreira de Barros Paiva
Dalva Manhas da Silva
Flávio Leandro de Souza
Joel Ribeiro Zaratim
Maria Rachel Leone Furtado
Paulo de Tarso Lêda Filho
Roberto Borges de Oliveira
Wilson Sodré de Oliveira

CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

RESOLUÇÃO CME N.º 205, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2011.

Concede Renovação Reconhecimento do Ensino Fundamental e dá outras providências.

O CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE GOIÂNIA, com fundamento nos Arts. 238 e 239 e incisos da Lei Orgânica do Município, no Art. 1º, no Art. 6º e suas alíneas da Lei de sua Criação n.º 7.771, de 29 de dezembro de 1997, no Art. 1º e no Art. 2º com seus incisos e alíneas do seu Regimento, tendo como base o Parecer AT/CME n.º 014/2011, a Informação Técnica AT/CME n.º 151/2011 e de acordo com a solicitação contida no Processo CME n.º 39253097/2009,

Resolve

Art. 1º Conceder Renovação de Reconhecimento da Educação Infantil - agrupamentos de crianças de cinco anos de idade, desenvolvida pela Escola Municipal Francisco Matias, localizada na Rua Carlos Gomes, esquina com as ruas General Osório e Marechal Floriano, S/N, Setor Parque Anhanguera, nesta Capital, no período de 1º de janeiro de 2010 a 31 de dezembro de 2014.

Art. 2º Conceder Renovação de Reconhecimento do Ensino Fundamental - Ciclos I e II, ministrado pela escola citada no Art. 1º desta, no período de 1º de janeiro de 2010 a 31 de dezembro de 2014.

Art. 3º Os atos autorizadores a que se refere esta Resolução são válidos somente para a instituição mencionada e localizada, conforme o estabelecido no Art. 1º desta.

Art. 4º Homologar, nos termos em que foi elaborada, a Proposta Político - Pedagógica da escola citada no Art. 1º desta Resolução, referente ao ano de 2010.

Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data de sua aprovação, revogando-se as disposições em contrário.

Sala das sessões plenárias, aos vinte e um dias do mês de dezembro de 2011.

Elcivan Gonçalves França
Presidente

Ana Rita Marcelo de Castro- Vice-Presidente
Lindomar Resende Rodrigues - Secretário-geral

Alba Valéria Lemes Lauria
Ampara Ferreira de Barros Paiva
Dalva Manhas da Silva
Flávio Leandro de Souza
Joel Ribeiro Zaratim
Maria Rachel Leone Furtado
Paulo de Tarso Lêda Filho
Roberto Borges de Oliveira
Wilson Sodré de Oliveira

CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

RESOLUÇÃO CME N.º 206, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2011.

Concede Renovação Reconhecimento do Ensino Fundamental e dá outras providências.

O CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE GOIÂNIA, com fundamento nos Arts. 238 e 239 e incisos da Lei Orgânica do Município, no Art. 1º, no Art. 6º e suas alíneas da Lei de sua Criação n.º 7.771, de 29 de dezembro de 1997, no Art. 1º e no Art. 2º com seus incisos e alíneas do seu Regimento, tendo como base o Parecer AT/CME n.º 061/2010, a Informação Técnica AT/CME n.º 139/2011 e de acordo com a solicitação contida no Processo CME n.º 37939200/2009,

Resolve

Art. 1º Conceder Renovação de Reconhecimento do Ensino Fundamental - Educação de Adolescentes, Jovens e Adultos (Eaja), 5ª a 8ª série, ministrado pela Escola Municipal João de Paula Teixeira, localizada na Rua 10, n.º 74, Setor Marechal Rondon, nesta Capital, no período de 1º de janeiro de 2009 a 31 de dezembro de 2012.

Art. 2º Conceder Renovação de Reconhecimento do Ensino Fundamental - Ciclos I, II e Eaja, 1ª a 4ª série, ministrado pela escola citada no Art. 1º desta, no período de 1º de janeiro de 2009 a 31 de dezembro de 2012.

Art. 3º Os atos autorizadores a que se refere esta Resolução são válidos somente para a instituição mencionada e localizada, conforme o estabelecido no Art. 1º desta.

Art. 4º Homologar, nos termos em que foi elaborado, o Projeto Político- Pedagógico da escola citada no Art. 1º desta Resolução, referente ao ano de 2009.

Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data de sua aprovação, revogando-se as disposições em contrário.

Sala das sessões plenárias, aos vinte e um dias do mês de dezembro de 2011.

Elcivan Gonçalves França
Presidente

Ana Rita Marcelo de Castro- Vice-Presidente
Lindomar Resende Rodrigues - Secretário-geral

Alba Valéria Lemes Lauria
 Ampara Ferreira de Barros Paiva
 Dalva Manhas da Silva
 Flávio Leandro de Souza
 Joel Ribeiro Zaratim
 Maria Rachel Leone Furtado
 Paulo de Tarso Lêda Filho
 Roberto Borges de Oliveira
 Wilson Sodré de Oliveira

CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

RESOLUÇÃO CME N.º 207, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2011.

Concede Renovação de Reconhecimento do Ensino Fundamental e dá outras providências.

O CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE GOIÂNIA, com fundamento nos Arts. 238 e 239 e incisos da Lei Orgânica do Município, no Art. 1º, no Art. 6º e suas alíneas da Lei de sua Criação n.º 7.771, de 29 de dezembro de 1997, no Art. 1º e no Art. 2º com seus incisos e alíneas do seu Regimento, tendo como base o Parecer AT/CME n.º 136/2011, de acordo com a solicitação contida no Processo SME n.º 42393649/2010,

Resolve

Art. 1º Conceder Renovação de Reconhecimento do Ensino Fundamental - Educação de Adolescentes, Jovens e Adultos (Eaja), 1ª a 3ª série, ministrado pela Escola Municipal Amâncio Seixo de Brito, localizada na Rua Milão, n.º 91, Quadra F, Lote Área, Jardim Balneário Meia-Ponte, nesta Capital, em caráter especial, no período de 1º de janeiro de 2006 a 31 de dezembro de 2015.

Art. 2º Conceder Renovação de Reconhecimento do Ensino Fundamental - Eaja, 4ª a 8ª série, ministrado pela escola citada no Art. 1º desta Resolução, no período de 1º de janeiro de 2011 a 31 de dezembro de 2015.

Art. 3º Conceder Renovação de Reconhecimento do Ensino Fundamental - Ciclos I, II e III, ministrado pela escola citada no Art. 1º desta Resolução, no período de 1º de janeiro de 2011 a 31 de dezembro de 2015.

Art. 4º Os atos autorizadores a que se refere esta Resolução são válidos somente para a escola mencionada e localizada, conforme o Art. 1º desta.

Art. 5º Homologar, nos termos em que foi elaborada, a Proposta Político- Pedagógica da escola citada no Art. 1º desta Resolução.

Art. 6º Esta Resolução entra em vigor na data de sua aprovação, revogando-se as disposições em contrário.

Sala das sessões plenárias, aos vinte e um dias do mês de dezembro de 2011.

Elcivan Gonçalves França
 Presidente

Ana Rita Marcelo de Castro- Vice-Presidente
 Lindomar Resende Rodrigues - Secretário-geral
 Alba Valéria Lemes Lauria
 Ampara Ferreira de Barros Paiva
 Dalva Manhas da Silva
 Flávio Leandro de Souza
 Joel Ribeiro Zaratim
 Maria Rachel Leone Furtado
 Paulo de Tarso Lêda Filho
 Roberto Borges de Oliveira
 Wilson Sodré de Oliveira

EXTRATO

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Extrato da Ata de Registro de Preços nº 079/2012 referente ao Pregão Eletrônico nº. 018/2012 - REPUBLICAÇÃO

Interessado: Prefeitura Municipal de Goiânia
 Processo n.º. 45231658/2011

Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de segurança, em diversos eventos, para atender a Secretaria Municipal de Educação- SME, conforme condições e especificações estabelecidas no Edital e seus anexos.

Prazo: 12 (doze) meses, a partir desta data

Empresa: RG SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA. CNPJ: 13.019.295/0001-90					
ITEM	UNID.	QUANT.	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNIT. (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
01	Horas	6.000	Serviço de Segurança Profissional desarmada para diversos eventos, hora por cada profissional.	R\$ 19,86	R\$ 119.160,00
VALOR TOTAL				R\$ 119.160,00	

AVISO

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

**MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2012
 DATA ABERTURA: 26 DE MARÇO DE 2012**

HORÁRIO: 09h00 min

OBJETO DA LICITAÇÃO: Contratação de empresa Especializada em manutenção preventiva e corretiva em Equipamentos de Refrigeração e Aparelhos de Ar Condicionado, por um período de 12 (doze) meses, nos equipamentos instalados em Unidades de Saúde da Secretaria Municipal de Saúde de Goiânia conforme condições e especificações estabelecidas no Edital e seus Anexos.

TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO GLOBAL, Regime de Empreitada por Preço Unitário (obtido através do maior percentual de desconto sobre a tabela do fabricante e menor preço por hora trabalhada).

LOCAL DA SESSÃO DE ABERTURA: Sala de reunião do gabinete do secretário da Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Goiânia, situada na Av. do Cerrado nº 999, Parque Lozandes - Paço Municipal - Bloco D, 2º andar - Goiânia-GO.

PROCESSO Nº: 44746123/2011

INTERESSADO: Secretaria Municipal de Saúde - SMS

Retire e Acompanhe o Edital: no site

www.saude.goiania.go.gov.br, ou solicite via

e-mail: cel@sms.goiania.go.gov.br

FONE/FAX - (62) 35241628

Goiânia, 12 de março de 2012

GILDEONE SILVÉRIO DE LIMA
Pregoeiro

Visto: Elias Rassi Neto
Secretário

RESULTADO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
RECURSOS HUMANOS - SMARH

CONCURSO PÚBLICO
ADMINISTRAÇÃO DIRETA E AUTARQUIAS
EDITAL Nº. 002/2012

COMUNICADO Nº. 002/2012

RESULTADO DOS RECURSOS INTERPOSTOS
CONTRA O EDITAL

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
E RECURSOS HUMANOS, no uso de suas atribuições legais,
comunica o resultado dos recursos interpostos contra o Edital nº

002/2012, na forma especificada abaixo.

Comunica ainda que, para tomar ciência do inteiro teor do parecer emitido, o requerente deverá acessar no site www.concursos.goiania.go.gov.br, o link Resposta ao Recurso, ou, se presencial, comparecer a sede da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos.

EDITAL PUBLICADO EM 27 DE FEVEREIRO DE 2012

RECURSOS DEFERIDOS: 1589, 1619, 1627, 2283, 2291, 2364.

RECURSOS PARCIALMENTE DEFERIDOS: 2062, 2089, 2097, 2100, 2119, 2127, 2135, 2143, 2151, 2160, 2178, 2186, 2194, 2208, 2216, 2232, 2240, 2267, 2275.

RECURSOS INDEFERIDOS: 1570, 1597, 1600, 1635, 1660, 1678, 1686, 1694, 1708, 1724, 1732, 1740, 1759, 1767, 1775, 1783, 1805, 1813, 1821, 1830, 1848, 1856, 1864, 1872, 1880, 1899, 1902, 1910, 1929, 1937, 1945, 1953, 2224, 2259, 2305, 2313, 2321, 2330, 2348, 2356, 2372.

EDITAL RETIFICADO PUBLICADO EM 02 DE MARÇO DE 2012

RECURSOS DEFERIDOS: 2380, 2780.

RECURSOS PARCIALMENTE DEFERIDOS: 2771.

RECURSOS INDEFERIDOS: 2399, 2402, 2410, 2488, 2496, 2500, 2518, 2526, 2534, 2542, 2550, 2569, 2577, 2585, 2593, 2607, 2615, 2623, 2631, 2640, 2658, 2666, 2674, 2690, 2712, 2720, 2739, 2747, 2755, 2763, 2798, 2801, 2810, 2828, 2836, 2844, 2852, 2860, 2879, 2887, 47871905.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS, aos 14 dias do mês de março de 2012.

PAULO ROBERTO MANOEL PEREIRA
Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO
TECNOLÓGICO E HUMANO - IDTECH

EDITAL DE CONVOCAÇÃO
ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA

O Presidente do Conselho de Administração do Instituto de Desenvolvimento Tecnológico e Humano - IDTECH, inscrito no

CNPJ/MF sob nº 07.966.540/0001-73 no uso regular de suas atribuições estatutárias, convoca seus associados, que nesta data somam 42 (quarenta e dois), para reunirem-se em Assembléia Geral Ordinária que se realizará no dia 26 de Março de 2012, no San Marino Suíte Hotel, localizado à Rua 05, nº 1090 - Setor Oeste, Goiânia-GO, às 15h e 30 min., em primeira convocação com a presença de 2/3 dos associados em condições de votar, ou, em segunda convocação, às 16h, com o mínimo de 40% (quarenta por cento) dos associados.

Segue, abaixo, a Ordem do Dia para deliberação:

I - Prestação de Contas do Conselho de Administração referente ao exercício de 2011, acompanhadas do Parecer do Conselho Fiscal, compreendendo Relatório de Gestão, Balanço Geral e Plano de Atividades para o exercício de 2012;

II - Eleição de componentes para cargos vagos no Conselho de Administração e Conselho Fiscal;

III - Outros assuntos de interesse da instituição.

Goiânia, 12 de Março de 2012

Drewet Pires Silva
Conselho de Administração
Presidente

EDITAL DE COMUNICAÇÃO

AMMA

CENTRAL DE FERRO E AÇO LTDA, torna público que requereu da Agência, Municipal do Meio Ambiente de Goiânia - AMMA, **processo nº 28327617. A RENOVAÇÃO DA LICENÇA AMBIENTAL DE OPERAÇÃO**, para atividade COMERCIO ATACADISTA, VAREJISTA, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE FERRAGENS E PRODUTOS SIDERÚRGICOS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CORTE E SOLDA, situado AVENIDA ANHANGUERA, 11.281, QD 21 LT 05/13, ESPLANADADO ANICUNS, GOIÂNIA-GO.

Diário Oficial

Diário Oficial



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Criado pela Lei Nº 1.552, de 21/08/1959

PAULO DE SIQUEIRA GARCIA
Prefeito de Goiânia

SAMUEL BELCHIOR
Secretário do Governo Municipal

JAIRO DA CUNHA BASTOS
Chefe do Gabinete Civil

PAULO GOUTHIER JÚNIOR
Editor do Diário Oficial do Município

Impressão e Acabamento:

**Multi**
Impressões

Tiragem: 200 exemplares

Endereço: Av. do Cerrado, 999 - A.P.M. 09

Parque Lozandes - Goiânia - GO

CEP: 74.805-010

Fone: 3524-1094

Atendimento: das 08:00 às 12:00 horas

das 14:00 às 18:00 horas

Versão on line: www.goiania.go.gov.br/governo

PUBLICAÇÕES/PREÇOS

A - Atas, Balanços, Editais, Avisos, Tomadas de Preços,
Concorrências Públicas, Extratos Contratuais e outras.
B - Assinaturas e Avulso

ASSINATURASEMESTRAL.....	R\$ 160,00	(cento e sessenta reais)
VENDA AVULSA.....	R\$ 2,50	(dois reais e cinquenta centavos)
PUBLICAÇÕES DIVERSAS.....	R\$ 20,00	(vinte reais) até 01 (uma) página, acima de 01 (uma) página R\$ 5,00 (cinco reais) por página ou fração.
EDIÇÃO DO ORÇAMENTO ANUAL /		
2010.....	R\$ 10,00	(dez reais)
EDIÇÃO DO PLANO DIRETOR.....	R\$ 34,00	(trinta e quatro reais)